



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROJETO DE LEI Nº 002 de 15 de fevereiro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de função para Diretor Financeiro, Diretor do Controle Interno e Assessor Parlamentar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Diretor Financeiro e Administrativo.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para Diretor do Controle Interno.**

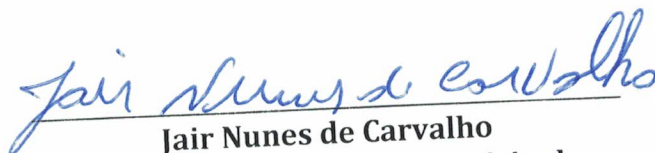
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Assessor Parlamentar.**

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor retroativa a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, em 15 de fevereiro de 2019.**



**Jair Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto será apresentado para apreciação e aprovação dos demais colegas Vereadores para que se conceda gratificação de função para o Diretor Financeiro, Diretor de Controle Interno e Assessor Parlamentar que trabalha na Câmara Municipal de Moita Bonita.

Essa gratificação de função será concedida em virtude os funcionários acima além de desenvolver suas funções normais, os mesmos estão desenvolvendo várias funções fora das suas competências conforme alguns exemplos abaixo:

COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA GERAL:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Casa, de acordo com as deliberações da Mesa; Controlar e distribuir liderança partidária todas as matérias oriundas do Poder Executivo Municipal; Manter o controle e guarda de toda a documentação do Poder Legislativo; Promover e expedição dos projetos de leis que forem apreciados, aprovados ou não, informando ao Poder Executivo; Manter o controle e promover a divulgação das matérias de interesse do Poder Legislativo; Coordenar, orientar e controlar as atividades ligadas a pessoal, material e patrimônio no âmbito do Poder Legislativo; Desenvolver outras atividades ligadas a pessoal, material e patrimônio no âmbito do Poder Legislativo; Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela presidência e Supervisionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal, participa da Comissão de Licitação e membro da Comissão de Pregão como Presidente da Comissão e Pregoeiro da Câmara.

COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO:

Prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara nos assuntos relativos ao controle interno, especialmente no que diz respeito aos dispositivos da Constituição Federal, estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação Contábil vigente; Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; Zela pela observância dos limites de gastos totais; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; Participar dos processos de expansão de informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; Controlar desvios, perdas e desperdícios; Identificar erros, fraudes e seus agentes; Apoiar o controle externo; Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno, presta assessoramento na parte financeira e orçamentária da câmara, participa da Comissão de Licitação e membro da Comissão de Pregão.

COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

PARLAMENTAR: Prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente da Câmara, no que desrespeito as matérias ligadas ao seu Gabinete como também manter a agenda do presidente e suas ações com relação as Pautas e assessoramento direto nas sessões, como também fazer parte da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, ser responsável pelo o almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal.

Por isso venho através desse projeto solicitar aos demais colegas a sua aprovação, porque considero que os servidores são merecedores dessa gratificação de função.

Moita Bonita, 15 de fevereiro de 2019.

Jair Nunes de Carvalho
JAIR NUNES DE CARVALHO
Autor do Projeto de Lei n.º. 001/2019.